

# PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS SARS-COV-2/COVID-19

Universidade do Algarve  
06/03/2020

## ÍNDICE

1. Enquadramento
2. População alvo
3. Modelo de organização
  - 3.1 Coordenação, execução e ponto de contacto
  - 3.2 Competências
4. Medidas e procedimentos de intervenção
  - 4.1 Formas de transmissão e sintomas da doença
  - 4.2 Medidas Gerais de Prevenção de Contágio
    - 4.2.1 Medidas básicas de higiene
    - 4.2.2 Medidas de higiene ambiental
  - 4.3 Procedimentos específicos de controlo de estágio
    - 4.3.1 Áreas de isolamento
    - 4.3.2 Procedimentos num Caso Suspeito
    - 4.3.3 Procedimentos perante um Caso Suspeito validado
    - 4.3.4 Procedimento de vigilância de Contactos Próximos
    - 4.3.5 Procedimento de vigilância de pessoa assintomática, regressada nos últimos 14 dias, de área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus
  - 4.4 Medidas Excepcionais
    - 4.4.1 Metodologia
    - 4.4.2 Deslocações e eventos
    - 4.4.3 Serviços de Ação Social
5. Bibliografia/Webgrafia

## 1. ENQUADRAMENTO

O novo Coronavírus, 2019-nCoV, posteriormente designado pelo Coronavírus Study Group como SARS-CoV-2, (COVID-19), foi inicialmente detetado na China e propagou-se por outros países, em vários continentes, incluindo a Europa, levando a que a Organização Mundial de Saúde tenha declarado a existência de uma epidemia, que pode evoluir para uma pandemia.

Existindo risco para a Saúde Pública e competindo à Universidade do Algarve assegurar à comunidade académica condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção, a Universidade definiu e aprovou o Plano de Contingência da Universidade do Algarve para o Coronavírus SARS-CoV-2 /COVID-19, designado abreviadamente por Plano de Contingência, para responder a um cenário de epidemia, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde e com as orientações da Direção Geral de Saúde.

Através da implementação do Plano de Contingência, procurar-se-á minimizar o impacto da epidemia na Universidade do Algarve, em articulação com as entidades de saúde, adotando medidas preventivas e procedimentos de controlo adequados ao nível de risco que esteja em vigor no País e promovendo a divulgação da informação pela comunidade académica.

Acompanhando o processo evolutivo da epidemia, o presente plano será revisto e atualizado sempre que tal se justifique, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde, sendo atribuído um número novo a cada versão e evidenciadas as alterações.

## 2. POPULAÇÃO ALVO

O Plano de Contingência aplica-se a todos os trabalhadores docentes e não docentes, estudantes e investigadores da Universidade do Algarve, bem como a todos os que participem em atividades que ocorram nas instalações da Instituição.

O presente Plano obriga a todos o seu rigoroso cumprimento e à inibição de comportamentos que possam colocar em risco a sua saúde e a de terceiros, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas.

## 3. MODELO DE ORGANIZAÇÃO

### 3.1. Coordenação, execução e ponto de contacto

A implementação do Plano de Contingência é coordenada pelo Reitor, através do Centro de Emergência da Universidade do Algarve (CEUAlg), que funciona na Reitoria, no Campus de Gambelas. A composição do CEUAlg consta de despacho Reitoral.

O Centro de Emergência da Universidade do Algarve (CEUAlg) tem um endereço de email específico [covid19@ualg.pt](mailto:covid19@ualg.pt) designadamente para colocação de dúvidas, sugestões, por parte da comunidade académica da UAlg.

Na hierarquia de coordenação seguem-se os vice-Reitores, diretores das unidades orgânicas e departamento, administrador (inclui Serviços de Ação Social), diretores de serviços e de unidades funcionais, aos quais competirá a coordenação e execução das medidas de prevenção, das medidas de controlo e a designação de pelo menos um Ponto de Contacto, nas estruturas que dirigem.

O Ponto de Contacto será responsável pela gestão dos casos suspeitos de COVID-19 que surjam na respetiva unidade, serviço ou gabinetes de apoio. Para efeitos de gestão das ocorrências, os centros de investigação estão afetos às respetivas unidades orgânicas, com exceção do CCMAR.

### 3.2. Competências

#### 1) Compete ao Reitor:

- a) Coordenar a implementação do Plano de Contingência na UAlg, em articulação com o CEUAlg e com os responsáveis pelas unidades orgânicas e departamento, serviços incluindo os Serviços de Ação Social e unidades funcionais, avaliando a sua adequação, promovendo a sua revisão e divulgação;
  - b) Assegurar o contacto e a articulação com as autoridades públicas envolvidas neste processo;
  - c) Assegurar as intervenções públicas e a produção de comunicados que sejam necessários, em articulação com a área da comunicação da UAlg;
  - d) Estabelecer o nível de risco relativamente à situação em cada Campus e/ou de instalações da Universidade situadas fora dos Campi;
  - e) Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade académica e convidados, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
  - f) Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação, ou por outras razões de proteção e prevenção;
  - g) Decidir sobre a redução ou suspensão do período de atendimento e funcionamento da Instituição e pelo seu encerramento, se tal se justificar;
  - h) Determinar a suspensão de eventos, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
  - i) Determinar a suspensão de deslocações de docentes/não docentes, investigadores e estudantes do estrangeiro para a UAlg e vice-versa;
  - j) Determinar a utilização de sistemas de videoconferência na fase de seriação de procedimentos concursais que impliquem a presença de candidatos e/ou de elementos do júri.
- O Reitor poderá delegar total ou parcialmente as competências acima referidas bem como a coordenação do Centro, caso assim o entenda, sem prejuízo de as poder avocar a todo o momento.

#### 2) Compete ao CEUAlg:

- a) Assegurar atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
- b) Preparar informações, avisos ou alertas e divulgá-las pela comunidade académica, em articulação com a área da comunicação da UAlg;
- c) Providenciar a aquisição dos equipamentos de proteção e da sua distribuição pelas unidades orgânicas, unidades funcionais e serviços;
- d) Desenvolver ações de sensibilização e formação junto dos membros da comunidade académica;
- e) Disponibilizar sinalética destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
- f) Estabelecer medidas de proteção específicas, em articulação com os responsáveis pelas unidades orgânicas e departamento, unidades funcionais e serviços;
- g) Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena numa área de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou satisfazer outras necessidades;
- h) Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das áreas de isolamento, em articulação com os Serviços Técnicos;
- i) Rever e atualizar o Plano de Contingência para o COVID-19, sempre que tal se justifique, acompanhando as orientações das entidades governamentais de saúde.

#### 3) Compete às hierarquias das unidades orgânicas, departamento, unidades funcionais e serviços:

- a) Assegurar a implementação do Plano de Contingência;
- b) Designar o Ponto de Contacto da respetiva unidade, serviço ou gabinetes de apoio;
- c) Divulgar o Plano de Contingência, e demais informações que sejam disponibilizadas pelo CEUAlg;
- d) Avisar o CEUAlg da existência de caso(s) suspeito(s) de contaminação;
- e) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- f) Estabelecer medidas complementares de proteção que respondam a especificidades da sua estrutura;
- g) Assegurar a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o CEUAlg para resposta a qualquer caso suspeito ou caso confirmado;
- h) Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação do posto de trabalho do doente e de outras instalações que tenham sido contaminadas, em articulação com os Serviços Técnicos.
- i) Comunicar ao CEUAlg as dificuldades ou solicitar esclarecimentos relacionados com a implementação do plano de contingência através do email: covid19@ualg.pt.

O Reitor poderá delegar total ou parcialmente as competências acima referidas bem como a coordenação do Centro, caso assim o entenda, sem prejuízo de as poder avocar a todo o momento.

## 4. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO

### 4.1. Formas de transmissão e sintomas da doença

De acordo com o conhecimento atual sobre o SARS-CoV-2, estão identificadas pelo menos duas formas de transmissão do vírus, respetivamente:

- a) Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micrómetros), através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- b) Pelo contacto direto com secreções infecciosas – contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Os sintomas associados ao aparecimento de uma infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2 podem confundir-se com os sintomas de uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória.

Algumas pessoas podem apresentar dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Nas situações mais graves o quadro poderá evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, podendo culminar na morte.

Neste sentido torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas para diminuir as possibilidades de contágio e procedimentos de controlo, numa fase de suspeição ou confirmação de casos de COVID-19.

### 4.2. Medidas Gerais de Prevenção de Contágio

#### 4.2.1. Medidas básicas de higiene

De modo a prevenir o contágio por vírus SARS-CoV-2/COVID-19, a comunidade académica e convidados/visitantes devem adotar as seguintes medidas de higiene:

- > Lavar as mãos com frequência com água e sabão durante pelo menos 20 segundos. Caso estes não estejam disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- > Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
- > Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartáveis, poderá tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido;
- > Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- > Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- > Evitar cumprimentos com contacto físico;
- > Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- > Se sentir algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais e não se deslocar para a UA|g ou para os serviços de saúde. Deverá telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

#### 4.2.2. Medidas de higiene ambiental

Considerando que o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, reforçar-se-á a limpeza e desinfecção, nos seguintes termos:

- > A limpeza e desinfecção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, será realizada com frequência diária.

- > A limpeza e higienização deve ser adequada ao tipo de revestimento, com detergente desengordurante, seguido da aplicação de desinfetante.
- > Disponibilização de sabonete líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos nas instalações sanitárias e outros locais de lavagem das mãos.
- > Disponibilização de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica nos corredores, bibliotecas, cantinas, bares, locais de atendimento a estudantes, serviços, sem prejuízo de eventual alargamento a outras áreas, se necessário.
- > Reforço da informação junto dos alunos da Escola Superior de Saúde, do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina e da Faculdade de Ciências e Tecnologia, inscritos em cursos que envolvem formação em ambiente hospitalar ou outras instituições de saúde de que deverão usar equipamento de proteção individual adequado (nível de proteção semelhante aos dos profissionais de saúde) no desempenho das suas atividades de aprendizagem em contexto de estabelecimento de saúde.

### 4.3. Procedimentos específicos de controlo de contágio

#### 4.3.1. Áreas de isolamento

As áreas de isolamento têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com a pessoa potencialmente doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de Caso Suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente à restante comunidade académica.

A UA Ig disponibilizará de imediato as seguintes áreas de isolamento:

#### Quadro1. Áreas de Isolamento

#### Áreas de Isolamento

Campus de Gambelas	Complexo Pedagógico, Edifício 4 – Piso 1– Sala 1.33
Campus da Penha	Complexo Pedagógico, Edifício 30 – Piso 2 – Sala 2.26
Pólo de Portimão	Piso 0 – Sala 14
Residência de Berlim	Piso 0 – Sala 01
Residência da Penha	Piso 0 – Sala 133
Residência Lote O-Gambelas	Piso 0 – Sala de estudo

O CEUA Ig analisará a evolução da situação na Universidade, procedendo ao reajustamento das áreas de isolamento de acordo com as necessidades.

As áreas de isolamento são ventiladas, com revestimentos lisos, laváveis e estão equipadas com telefone/ telemóvel, cadeirão, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área), toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis, termómetro.

Próximo da área de isolamento haverá uma instalação sanitária devidamente equipada, com doseador de sabão e toalhetes de papel, para utilização exclusiva da pessoa em isolamento.

A localização e os percursos para as áreas de isolamento temporário estão assinalados através de sinalética apropriada e são divulgados por correio eletrónico à comunidade académica.

#### 4.3.2. Procedimentos num Caso Suspeito

De acordo com a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), a definição de Caso Suspeito baseia-se nos seguintes critérios:

## Quadro2. Critérios de definição de caso suspeito

### Critérios clínicos

*Infeção respiratória aguda (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.*

### Critérios epidemiológicos

História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas

**OU**

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas

**OU**

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém na UAIG com enquadramento nos critérios compatíveis com a definição de Caso Suspeito, deve adotar os seguintes procedimentos:

- 1)** Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores devem informar a sua chefia direta/diretor, preferencialmente por via telefónica.
- 2)** Caso seja estudante, deve ligar o n.º 289 800100, informando qual a situação e o local onde se encontra no Campus ou identificando a residência universitária, se estiver a contactar do alojamento.
- 3)** Tratando-se de Casos Suspeitos, não devem sair do local onde estão, nem tocar nas superfícies à sua volta, aguardando a chegada do Ponto de Contacto.
- 4)** A chefia direta/diretor, caso não seja o próprio, contacta de imediato por telefone, o Ponto de Contacto da sua estrutura e posteriormente o CEUAIG.
- 5)** O Ponto de Contacto recolhe a chave (em local identificado), da área de isolamento definida no Plano de Contingência, coloca máscara cirúrgica e luvas descartáveis e dirige-se com uma máscara adicional para o local onde estiver o Caso Suspeito.
- 6)** O Caso Suspeito deve colocar a máscara (se a sua condição clínica o permitir) que lhe é entregue pelo Ponto de Contacto.
- 7)** O Caso Suspeito deve verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.
- 8)** O Ponto de Contacto deve dirigir-se para a área de isolamento com o Caso Suspeito, respeitando o percurso identificado pela sinalética existente, assegurando uma distância de segurança (superior a 1 metro) entre ambos, sempre que possível. O Caso Suspeito não pode tocar em nada (puxadores, corrimões, botões de elevador, etc).
- 9)** O Caso Suspeito, já na área de "isolamento", contacta o SNS24 (808 24 24 24) e segue as instruções que lhe forem transmitidas.
- 10)** O Ponto de Contacto deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após terminar o contacto com o Caso Suspeito.
- 11)** Se o Caso Suspeito não for validado para COVID-19, o Ponto de Contacto deve informar a chefia direta/diretor da não validação e este último informar o Reitor.
- 12)** Se o caso não for validado devem ser aplicados os procedimentos habituais de limpeza na área

## Fluxograma 1 – Procedimento de Caso Suspeito





de isolamento.

#### **4.3.3. Procedimentos perante um Caso Suspeito validado**

**Na situação de Caso Suspeito validado, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:**

- 1)** O Caso Suspeito validado deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.
- 2)** O acesso de outras pessoas à área de "isolamento" fica interdito (exceto ao Ponto de Contacto designado para prestar assistência).
- 3)** A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- 4)** A Autoridade de Saúde Local informa o Reitor dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - a)** Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da UAAlg de limpeza. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
  - b)** Se o Caso for confirmado, a área de "isolamento" deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção).
- 5)** Na situação de Caso Confirmado, o CEUAAlg deve:
  - a)** Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
  - b)** Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, dando especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
  - c)** Providenciar o armazenamento dos resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrómetros) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## Fluxograma 2 – Procedimento perante Caso Suspeito validado



#### 4.3.4. Procedimento de vigilância de Contactos Próximos

Considera-se "Contacto Próximo" um membro da comunidade académica que não apresenta sintomas no momento (assintomático), mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

**O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:**

**1) "Alto risco de exposição", que é definido como:**

- a) Membro da comunidade académica, do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros, do doente);
- b) Membro da comunidade académica que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- c) Membro da comunidade académica que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

**2) "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:**

- a) Membro da comunidade académica que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- b) Membro(s) da comunidade académica que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

**Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o CEUAig, deverá:**

- a) Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- b) Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Para além das medidas básicas de higiene, os procedimentos de vigilância ativa dos Contactos Próximos devem incluir, consoante o risco de exposição, as seguintes orientações:

#### Quadro 3. Medidas a adotar da vigilância de Contactos Próximos

<b>Alto risco de exposição</b>	<b>Baixo risco de exposição</b>
Medir a temperatura corporal duas vezes por dia (manhã/noite) e registar os valores	Medir a temperatura corporal duas vezes por dia (manhã/noite) e registar os valores
Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratórias	Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratórias
Permanecer em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias	Ligar para a Linha <b>SNS24 (808 24 24 24)</b> , caso desenvolva sintomas
Reduzir contacto social ao indispensável	
Ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24), caso desenvolva sintomas	

Ligar para a Linha **SNS24 (808 24 24 24)**, caso desenvolva sintomas

#### **4.3.5. Procedimento de vigilância de pessoa assintomática, regressada nos últimos 14 dias, de área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus**

Para além das medidas básicas de higiene, os procedimentos de vigilância ativa devem incluir, nestes casos, as seguintes orientações:

- > Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- > Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- > Manter as atividades letivas e profissionais, enquanto assintomático;
- > Evitar permanecer em locais muito frequentados e fechados, a nível social, caso não seja indispensável;
- > Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolve sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- > Ligar para a linha SNS24 (808 24 24 24), caso surjam algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes).

#### **4.4. Medidas Excecionais**

##### **4.4.1. Metodologia**

A evolução do quadro epidémico e avaliação do respetivo risco, tal como as orientações da Direção Geral de Saúde podem determinar a adoção de medidas excecionais pela UAlg, nomeadamente no âmbito das deslocações em serviço, da realização de eventos, das atividades pedagógicas e de investigação, funcionamento dos serviços, incluindo Serviços de Ação Social, horários de atendimento/funcionamento, acesso às instalações, segurança e limpeza.

A CEUAlg em articulação com os diretores das unidades orgânicas e departamento, administrador, chefias das unidades funcionais e serviços, proporá ao Reitor as medidas excecionais que sejam necessárias em cada momento, reajustando os recursos disponíveis e/ou solicitando o reforço através da aquisição de recursos indispensáveis à concretização das mesmas.

Considerando os vários cenários possíveis, inclusive de encerramento das instalações, será privilegiada desde já a identificação e planeamento das atividades essenciais na UAlg, o levantamento dos recursos humanos e técnicos necessários para assegurar a sua continuidade, bem como a identificação dos equipamentos e serviços críticos cujo funcionamento tenha de ser assegurado em permanência.

##### **4.4.2. Deslocações e eventos**

Tendo presente as orientações da DGS existentes relativamente a viagens e a eventos, e de modo a diminuir as fontes de contágio, estabelecem-se desde já as seguintes medidas excecionais:

- 1)** Desaconselha-se a deslocação em férias, em particular para países com casos de COVID-19 confirmados.
- 2)** A deslocação em serviço de membros da comunidade académica é desaconselhada, em particular para países com casos de COVID-19 confirmados, pelo que só será autorizada se, cumulativamente:
  - a)** O interessado concordar em cumprir voluntariamente um período de quarentena de 14 dias ao regressar;
  - b)** O interessado autorizar que seja dado conhecimento da deslocação à Administração Regional de Saúde, caso se revele necessário;
  - c)** O diretor da unidade orgânica ou do centro de investigação fundamentar que se trata de uma deslocação imprescindível e inadiável, não sendo as atividades prejudicadas pelo facto de a pessoa poder ter de cumprir o período de quarentena;
  - d)** For realizada reserva com seguro de cancelamento.
- 3)** Restringir as deslocações de pessoas provenientes de outros países, a eventos e júris a realizar pela UAlg ou para colaborar em atividades desenvolvidas pelos centros de investigação. Estas deslocações podem ser mesmo suspensas por períodos de tempo, atendendo à evolução da epidemia;
- 4)** Suspender as mobilidades de estudantes, professores e staff para a Universidade do Algarve, no âmbito de programas de mobilidade Erasmus + ou ao abrigo de protocolos de cooperação internacional, pelo período de tempo que se revele necessário;
- 5)** Suspender a realização de congressos, workshops, seminários ou outros eventos públicos em espaços da Universidade do Algarve com um número de participantes superior a 50, pelo período

de tempo que ser revele necessário;

O CEUAIG manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade académica que viagem para o estrangeiro, bem como daqueles que venham de outros países/regiões, para a UAIG. A lista incluirá nome, percurso da deslocação, data estimada de chegada à Universidade e contacto telefónico, da qual se dará conhecimento à Administração Regional de Saúde, caso se revele necessário.

#### 4.4.3. Serviços de Ação Social

Considerando a importância e a missão dos Serviços de Ação Social, estes serviços irão propor as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de alojamento e alimentação, aos estudantes que dependam exclusivamente daqueles apoios, considerando a eventual possibilidade de encerramento das instalações.

Para além da disponibilização de áreas de isolamento, irá ser preparado um plano de realojamento, para a eventualidade de ser necessário assegurar um local para períodos de quarentena de estudantes em isolamento, que possam estar impedidos de retornar às suas casas.

## 5. Bibliografia/Webgrafia

Direção-Geral da Saúde. Informação número 006/2020 de 28/02/2020.

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0062020-de-280220201.aspx>

Direção-Geral da Saúde. Informação n.º 005/2020 de 27/02/2020

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0052020-de-270220201.aspx>

Direção-Geral de Saúde. Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020.

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

Direção-Geral de Saúde. Orientação n.º 005/2020, de 26/02/2020

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0052020-de-26022020-pdf.aspx>

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 003/2020 de 30/01/2020.

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0032020-de-30012020-pdf.aspx>

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 002A/2020 de 25/01/2020, atualizada a 25/02/2020.

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-002a2020-de-25012020-atualizada-a-250220201.aspx>

European Centre for Disease Prevention and Control. Outbreak of novel coronavirus disease 2019 (COVID-19): increased transmission globally – fifth update, 2 March 2020. ECDC: Stockholm; 2020.

<https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/RRA-outbreak-novel-coronavirus-disease-2019-increase-transmission-globally-COVID-19.pdf>

Direção-Geral da Saúde.

Website: <https://www.dgs.pt/corona-virus/home.aspx>. Consultado: 4 a 6 de março de 2020.

Despacho n.º 2836-A/2020 de 2020-03-02. Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março

European Centre for Disease Prevention and Control.  
Website: <https://www.ecdc.europa.eu/en/current-risk-assessment-novel-coronavirus-situation> Consultado: 4 a 6 de março de 2020.

# PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Universidade do Algarve  
06/03/2020

